

### **REGULAMENTAÇÃO APLICADA A TODAS AS ZONAS**

Região do Estuário do rio Formoso, nos municípios de Sirinhaém, Rio Formoso e Tamandaré, litoral sul de Pernambuco. Abrange a Área de Proteção Ambiental de Guadalupe (APAG) e a Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais (APACC).

#### **1. Zona Ambiente Praial**

- 1.1 subzona praia de Aver o Mar
- 1.2 subzona praia de Guadalupe
- 1.3 subzona praia da Argila
- 1.4 subzona praia dos Carneiros

#### **2. Zona Estuarina Santuário do Mero**

- 2.1 subzona rio Ariquindá
- 2.2 subzona rio Formoso
- 2.3 subzona rio dos Passos
- 2.4 subzona Carneiros/Guadalupe – Foz do rio Formoso

#### **3. Zona Marítima**

- 3.1 subzona Complexo Recifal
- 3.2 subzona Mar de Dentro

### **REGULAMENTAÇÃO APLICADA A TODAS ZONAS**

#### **Regulamentações**

<b>Permitido / Tolerado</b>	<b>Proibido</b>	<b>Incentivo</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Transporte náutico e embarcações de apoio ao turismo náutico, mediante:<ul style="list-style-type: none"><li>a) alvará prévio na Prefeitura, APA de Guadalupe e APA Costa dos Corais, quando couber;</li><li>b) regularização da embarcação na Capitania dos Portos;</li><li>c) cumprimento das normas de segurança contidas na lei Nº 9.537/1997 e demais instrumentos legais;</li><li>d) aprovação pelos órgãos ambientais responsáveis dos pontos de parada e,</li></ul></li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Aproximação da linha de costa com velocidade superior a 3 (três) nós, aproximadamente 5,56 km/h, exceto em situações de salvamento, risco para a embarcação e tripulantes. Esta norma não incide sobre embarcações da Autoridade Marítima, no exercício de suas funções;</li><li>2. Tráfego e fundeio de Embarcações do tipo grande (comprimento igual ou superior a 24 metros) e Embarcação Certificada Classe 1 (EC1) em toda área</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Realização de estudo técnico de capacidade de suporte/carga para tráfego de embarcações de turismo, de recreação, de esporte e da pesca em todas as zonas;</li><li>2. Implementação do estudo de capacidade de carga já elaborado pela CPRH em 2011 (e suas revisões) no que for possível;</li><li>3. Educação ambiental, através de campanhas em clubes, marinas, colônias de pescadores e áreas de maior</li></ol>

**REGULAMENTAÇÃO APLICADA A TODAS ZONAS**

**Regulamentações**

<b>Permitido / Tolerado</b>	<b>Proibido</b>	<b>Incentivo</b>
<p>quando for o caso, dos limites diários de visitantes;</p> <p>2. Eventos náuticos de embarcações não motorizadas, como regatas, competições, exibições e comemorações públicas desde que cumpram com as regras estabelecidas pelas NORMAMs (atenção à NORMAN-03), pelo ZATAN e com alvará de licenciamento do evento emitido pela Prefeitura e APAs de Guadalupe e Costa dos Corais, quando couber, exceto eventos religiosos e culturais tradicionais locais e em situação de maior restrição contida neste instrumento legal;</p> <p>3. Definição de novas áreas seletivas, validadas pelos órgãos competentes a partir da escuta dos atores envolvidos e autorização da Capitania dos Portos. Cada área seletiva deve constar de coordenadas em UTM, um mapa associado e com placa indicativa contendo informações sobre finalidades de uso da área;</p> <p>4. Aluguel de embarcações de esporte e/ou recreio com as finalidades exclusiva de recreação ou para a prática de esportes pelo locatário.</p>	<p>do ZATAN, exceto em caso de risco para tripulação;</p> <p>3. Tráfego de moto náutica com velocidade superior a 5 nós (9,26 km/h), exceto em situação de maior restrição contida neste instrumento legal;</p> <p>4. Embarcações e moto náutica em área seletiva de uso exclusivo de banhistas e da preservação da biodiversidade, exceto no caso de embarcações da pesca artesanal e embarque e desembarque de pessoas com mobilidades reduzidas e ações fiscalizatórias;</p> <p>5. Circulação de embarcações com fins de geração de renda a partir do turismo sem credenciamento prévio nas Prefeituras e nas APAs de Guadalupe e Costa dos Corais, quando couber;</p> <p>6. Circulação de embarcações portando explosivos ou substâncias químicas que facilitem a pesca nos corpos d'água;</p> <p>7. Manipulação de qualquer espécie da fauna para fins turísticos;</p> <p>8. Aparelhagem de som ligada da embarcação, exceto em embarcações de turismo circulando nas subzonas <b>2.4 Carneiros/Guadalupe/Foz Rio Formoso e 3.1 Complexo Recifal</b> e no caso de eventos náuticos de embarcações não motorizadas, como regatas, competições, exibições e comemorações</p>	<p>concentração de atividades náuticas, fazendo uso de boletins informativos e outros instrumentos, visando, sobretudo, instruir a população sobre:</p> <p>a) as regulamentações advindas do ZATAN;</p> <p>b) as leis incidentes sobre as áreas costeiras e marinhas;</p> <p>c) os limites de velocidade das embarcações;</p> <p>d) a importância social e ecológica dos ambientes costeiros;</p> <p>e) as formas de acesso às instituições responsáveis pela gestão e fiscalização ambiental e náutica, entre outros;</p> <p>4. Campanhas periódicas de fiscalização integrada, entre Capitania dos Portos, Superintendência do Patrimônio da União (SPU), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente (CIPOMA), Secretaria de Turismo das Prefeituras de Sirinhaém, Rio Formoso e Tamandaré;</p> <p>5. Elaboração e implementação do plano de fiscalização integrada;</p> <p>6. Criação de guarda estuarina e marítima</p>

**REGULAMENTAÇÃO APLICADA A TODAS ZONAS****Regulamentações**

<b>Permitido / Tolerado</b>	<b>Proibido</b>	<b>Incentivo</b>
	<p>públicas e situações de utilidade pública e educação ambiental, respeitando os limites de poluição sonora;</p> <p>9. Intervenções realizadas na orla que não contemplem a acessibilidade de pessoas com mobilidades reduzidas;</p> <p>10. Banhista subir nas embarcações alheias fundeadas e/ou estacionadas;</p> <p>11. Descarte e deposição de lixo na praia e terrenos adjacentes provenientes das atividades náuticas;</p> <p>12. Despejo de resíduos e efluentes de qualquer natureza proveniente das embarcações;</p> <p>13. Circulação de veículos automotores e de tração animal na faixa de praia, exceto em casos previstos em legislações específicas;</p> <p>14. Exploração de serviços de turismo náutico em área não regulamentada para a atividade;</p> <p>15. Funcionamento de parque aquático flutuante;</p> <p>16. Exploração econômica dos recursos naturais, tais como a pesca e o turismo, sem o devido permissionamento, conforme regulamentação da APACC e da APAG;</p> <p>17. Preparo de alimentos dentro das embarcações para fins comerciais e, em caso de embarcações particulares, no</p>	<p>dos três municípios;</p> <p>7. Aquisição de equipamentos para fiscalização, sobretudo, embarcações;</p> <p>8. Capacitação de agentes costeiros municipais para auxiliar no trabalho de fiscalização desenvolvido pela Capitania dos Portos;</p> <p>9. Criar programa de bafômetro para condutores de embarcações;</p> <p>10. Criação pelas prefeituras de mecanismos de fortalecimento de entidades e/ou profissionais locais que atuem no turismo náutico local;</p> <p>11. Embarcações que permitam a acessibilidade aos portadores de necessidades especiais;</p> <p>12. Fiscalização para impedir o trabalho de entidades e/ou profissionais do turismo náutico não credenciados pelas prefeituras de Sirinhaém, Rio Formoso e Tamandaré;</p> <p>13. Fiscalização para impedir a circulação de embarcações de turismo náutico não credenciadas pelas prefeituras de Sirinhaém, Rio Formoso e Tamandaré;</p> <p>14. Criação de selo identificativo de credenciamento para entidades e/ou profissionais de turismo náutico;</p> <p>15. Controle periódico para medição de decibéis emitidos pelas embarcações, especialmente em alta temporada, com</p>

**REGULAMENTAÇÃO APLICADA A TODAS ZONAS****Regulamentações**

<b>Permitido / Tolerado</b>	<b>Proibido</b>	<b>Incentivo</b>
	<p>convés, exceto para a pesca artesanal;</p> <p>18. Utilização de utensílios descartáveis de plástico, como canudos e pratos, e de garrafas de vidro;</p> <p>19. Atividade de aluguel de moto náutica.</p>	<p>vistas a prevenir a incidência de poluição sonora;</p> <p>16. Controle, análise e divulgação periódica da qualidade das águas e balneabilidade das praias na área do ZATAN;</p> <p>17. Valorização das práticas de turismo náutico sustentável através de certificação ambiental emitido pela APA de Guadalupe;</p> <p>18. Criação de Centro de Visitação de Educação Ambiental da APA de Guadalupe voltado para sensibilização e disseminação de condutas conscientes, principalmente, na prática da atividade náutica;</p> <p>19. Fortalecimento da APA de Guadalupe;</p> <p>20. Preservação, valorização e utilização sustentável do patrimônio paisagístico, histórico e cultural da área zoneada;</p> <p>21. Implantação e Implementação de Taxa anual para embarcações de recreio e lazer não comerciais, cadastradas nos Municípios inseridos nos limites do ZATAN e/ou abrigadas nas marinas, clubes náuticos e/ou garagem náutica existentes na área (exceto embarcações a vela e remo);</p> <p>22. Implantação e Implementação de Taxa de uso diário para embarcações de recreio e lazer não comerciais, (exceto embarcações a vela e remo);</p>

<b>REGULAMENTAÇÃO APLICADA A TODAS ZONAS</b>		
<b>Regulamentações</b>		
<b>Permitido / Tolerado</b>	<b>Proibido</b>	<b>Incentivo</b>
		<p>23. Criação de taxa de embarque por passageiro de atividade náutica turística a ser cobrada pelo município, com o objetivo de subsidiar a fiscalização de toda a área do ZATAN;</p> <p>24. Criar um Plano de Comunicação para divulgação das ações propostas pelo ZATAN;</p> <p>25. Criar acordo de cooperação técnica de gestão das áreas sobrepostas nas duas APAs;</p> <p>26. Cadastro único de embarcação para as duas APAs;</p> <p>27. Criação de um plano de rota para o turismo náutico;</p> <p>28. Criação de selo ambiental de reconhecimento da Área Estuarina do ZATAN como Santuário do Mero;</p> <p>29. Criação de santuários de salinas/apicuns.</p>

### **1. ZONA AMBIENTE PRAIAL**

Engloba a costa litorânea dos municípios de Sirinhaém, de Tamandaré e faixas de praia no canal do rio Formoso, do município de Rio Formoso. Insere-se na zona de atuação da Área de Proteção Ambiental de Guadalupe e da Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais. Na porção continental, a Zona Ambiente Praial abrange uma faixa de 50m a partir da praia, exceto nas falésias dos terraços marinhos da praia de Guadalupe, onde a faixa corresponde a 270m, como caracterizado no Plano de Manejo da APA de Guadalupe.

1.1 subzona praia de Aver o Mar

1.2 subzona praia de Guadalupe

1.3 subzona praia da Argila

1.4 subzona praia dos Carneiros

#### **1.1 SUBZONA PRAIA DE AVER O MAR**

Inserida no município de Sirinhaém, tem o limite norte com a praia de Gamela, limite leste com o Oceano Atlântico, limite sul com a praia de Guadalupe e limite Oeste com o continente.

#### **1.1 SUBZONA PRAIA DE AVER O MAR**

##### **Regulamentações**

<b>Permitido / Tolerado</b>	<b>Proibido</b>	<b>Incentivo</b>	<b>Áreas Seletivas</b>
1. Instalação de estruturas de apoio à pesca artesanal com tecnologias que respeitem a dinâmica praial, devendo haver o atendimento aos trâmites legais junto às instituições competentes e às especificidades das zonas e áreas seletivas.	1. Construção e operação de marina, clube náutico, garagem náutica, rampa e estruturas de apoio náutico; 2. Fazer ponto fixo de comércio.	1. Criação de passeios e trilhas para atrativos de turismo ecológico, tendo como guia a população residente, capacitada para esse fim; 2. Destacar, através de placa, a presença de canal com fluxo de embarcação próximo à área de banho; 3. Organização de comércio ambulante.	<b><u>A.S. 1.1.1 Aver o Mar - estacionamento de barcos de pesca;</u></b> Área destinada apenas ao estacionamento de embarcações de pesca.

## 1.2 SUBZONA PRAIA DE GUADALUPE

Inserida no município de Sirinhaém, tem o limite norte com a praia de Aver o Mar, o limite oeste com o Oceano Atlântico, o limite sul com a foz do rio Formoso, contemplando a faixa de areia da margem norte da foz do rio Formoso (pontal de Guadalupe) até a praia da Argila, limite oeste.

## 1.2 SUBZONA PRAIA DE GUADALUPE

### Regulamentações

Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
1. Passeios e trilhas não motorizados para atrativos de turismo ecológico.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Construção e operação de marina, clube náutico, garagem náutica, rampa e estruturas de apoio náutico;</li><li>2. Comercializar serviços de aluguel de brinquedos náuticos como boias, caiaque, stand-up, banana boat ou qualquer objeto configurado como tal;</li><li>3. Estacionar veículos automotivos, exceto em caso de salvamento, fiscalização e pesquisa.</li><li>4. Estacionar embarcações;</li><li>5. Abicagem e embarque/desembarque de catamarã, exceto em situação de risco para tripulação;</li><li>6. Eventos náuticos como regatas, competições, exposições e comemorações públicas, exceto eventos religiosos e culturais tradicionais locais.</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Criação de passeios e trilhas não motorizados para atrativos de turismo ecológico, tendo como guia a população residente, capacitada para esse fim;</li><li>2. Preservação e valorização da paisagem;</li><li>3. Proteção ao relevo litorâneo;</li><li>4. Construção de acesso (rampa) público para a Praia de Guadalupe respeitando a dinâmica praial e evitando a erosão da falésia.</li></ol>	<p><b><u>A.S. 1.2.1 Guadalupe - Proteção dos Terraços Marinheiros e Falésias</u></b> <b><u>(Delimitada entre as coordenadas:</u></b> <b>8°40'23.40"S, 35° 4'43.47"O;</b> <b>8°40'31.21"S, 35° 4'39.35"O;</b> <b>8°41'0.16"S, 35° 5'12.97"O;</b> <b>8°41'1.83"S, 35° 5'4.28"O);</b> [Área destinada à proteção dos terraços marinhos e falésias, na qual proíbe-se construções de apoio à atividade náutica, definitivas ou temporárias <b>em faixa de 270m, em direção ao continente, conforme o plano de manejo da APAG,</b> contados a partir da borda do terraço/falésia. Proíbe-se também a Construção e operação de barracas com fim gastronômico].</p>

### 1.3 SUBZONA PRAIA DA ARGILA

Inserida no município de Sirinhaém, praia na margem norte da foz do rio Formoso. Faz limite com a subzona praia de Guadalupe, limite sul com o rio Formoso, segue até a foz do rio Mariassú e tem limite norte com o continente.

### 1.3 SUBZONA PRAIA DA ARGILA

#### Regulamentações

Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
<ol style="list-style-type: none"><li>Ocorrência de atividade gastronômica de base comunitária, mediante cadastro municipal em Sirinhaém das pessoas que já trabalham na área e com anuência da APAG, com uso de estrutura móvel que deve ser retirada diariamente ao término da atividade;</li><li>Uso <i>in loco</i> da argila por banhistas desde que não haja estudo que comprove os danos à saúde e ao meio ambiente.</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>Construção e operação de marina, clube náutico, garagem náutica, rampa e estruturas de apoio náutico;</li><li>Eventos náuticos como regatas, competições, exposições, comemorações públicas, exceto eventos religiosos e culturais tradicionais locais;</li><li>Extração da argila das falésias e área dos terraços marinhos.</li><li>Transporte da argila para fora da área.</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>Organização da infraestrutura gastronômica de base comunitária da Praia da Argila;</li><li>Estudo do impacto da extração da argila no meio ambiente e do impacto do uso na saúde;</li><li>Organização da atividade de extração da argila para uso <i>in loco</i>;</li><li>Ações de Fiscalização integrada;</li><li>Realização de diagnóstico da capacidade de carga com Apoio da APAG;</li><li>Ações de capacitação para as pessoas que trabalham na área.</li></ol>	

#### 1.4 SUBZONA PRAIA DOS CARNEIROS

Inserida no município de Tamandaré, a praia abrange uma porção da margem sul da foz do rio Formoso, limitando a oeste com a foz do rio Ariquindá, limitando a norte com o canal do rio Formoso, continuando por uma faixa de orla marítima, limite a leste com o Oceano Atlântico e limita ao sul com a praia de Tamandaré.

1.4 SUBZONA PRAIA DOS CARNEIROS			
Regulamentações			
Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
1. Utilização dos serviços de aluguel de brinquedos náuticos como caiaque, Stand Up Paddle, ou qualquer objeto configurado como tal, apenas em Área Seletiva.	1. Construção e operação de marina, clube náutico, garagem náutica, rampa e estruturas de apoio náutico; 2. Estacionar embarcações; 3. Funcionamento de banana-boat, disco-boat ou qualquer tipo de flutuante rebocado para fins recreativos e de lazer, comercializados ou particular; 4. Posicionar mesas, cadeiras e guarda-sóis pertencentes a bares e restaurantes na faixa de praia; 5. Fazer ponto fixo de comércio.	1. Organização do comércio ambulante; 2. Abertura dos acessos públicos previstos no Projeto Orla Tamandaré; 3. Limpeza pública da praia.	

### 1.5 SUBZONA PRAIA DA PEDRA E PRAIA DO REDUTO

Inserida no município de Rio Formoso, subzona formada por praias estuarinas no canal do rio Formoso situada na Área de Proteção Ambiental de Guadalupe. Tem como limite oeste, camboas do rio Formoso, limita-se ao norte com o canal do rio Formoso, tem o limite leste com o rio Ariquindá, e limita ao sul com o município de Rio Formoso.

### 1.5 SUBZONA PRAIA DA PEDRA E PRAIA DO REDUTO

#### Regulamentações

Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Instalação de caiçaras tradicionais em apoio à pesca artesanal;</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Construção e operação de marina, clube náutico, garagem náutica, rampa e estruturas de apoio náutico;</li><li>2. Comercializar serviços de aluguel de brinquedos náuticos como boias, caiaque, Stand Up Paddle, banana boat ou qualquer objeto configurado como tal;</li><li>3. Estacionar veículos automotivos, exceto em caso de salvamento, fiscalização e pesquisa;</li><li>4. Abicagem, embarque e desembarque de catamarã, exceto em situação de risco para tripulação.</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Criação de passeios e trilhas para pedestres e veículos não motorizados como atrativos de turismo ecológico, tendo como guia de base comunitária, capacitado para esse fim;</li><li>2. Passeio turístico-histórico, em embarcação miúda, incluindo parada na Praia do Reduto com caminhada até o Marco para observação da paisagem;</li><li>3. Ações de fiscalização sobre os limites de propriedade privada.</li></ol>	

## 1.6 SUBZONA PRAIA DE TAMANDARÉ

Orla marítima do município de Tamandaré situada nas APAs de Guadalupe e Costa dos Corais. Limita-se a norte com a praia dos Carneiros, a leste com o Oceano Atlântico, ao sul com o píer do CEPENE, e a oeste com a parte continental do município de Tamandaré.

## 1.6 SUBZONA PRAIA DE TAMANDARÉ

### Regulamentações

Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
<ol style="list-style-type: none"><li>Utilização de veículo de apoio às manobras de embarcações em terra, em frente às áreas de embarque/desembarque, marinas e clubes náuticos, cujos responsáveis devem sinalizar o espaço destinado a este fim;</li><li>Instalação de estruturas de apoio à pesca e ao turismo de base comunitária, com tecnologias que respeitem a dinâmica praias, devendo haver o atendimento aos trâmites legais junto às instituições competentes e às especificidades das zonas e áreas seletivas;</li><li>Na área seletiva de embarque e desembarque é permitido instalação de estruturas de apoio às atividades náuticas de turismo com tecnologias que respeitem a dinâmica praias, devendo haver</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>Operação de Marinas, clubes náuticos e/ou garagens náuticas sem a devida sinalização nas áreas de praia adjacentes utilizadas para manobra de embarcações. As placas deverão ser fixadas em local visível para os transeuntes e frequentadores da praia. A confecção e manutenção do material de sinalização é de responsabilidade das Marinas e Clubes Náuticos, devendo seguir o padrão instituído pela Prefeitura;</li><li>Construção e operação de marina, clube náutico, garagem náutica, rampa e</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>Construção de estruturas para permitir o acesso à praia aos idosos e pessoas com deficiências motoras;</li><li>Destacar, através de placa, a presença de corrente de retorno nas proximidades do Hotel Marinas;</li><li>Destacar, através de placa, área perigosa para banho, nas proximidades do Píer do CEPENE;</li><li>Demarcação de áreas adequadas à instalação de estruturas de apoio à pesca e às atividades náuticas de turismo, com tecnologias que respeitem a dinâmica praias;</li><li>Não posicionar mesas, cadeiras e guarda-sóis pertencentes a bares e restaurantes, que não</li></ol>	<p><b><u>A.S. 1.6.1. Área Seletiva Estacionamento de embarcações de pesca (65m de comprimento; 14m de largura. Delimitada entre as Coordenadas: 8°44'53.73"S, 35°5'14.18"O; 8°44'54.02"S, 35°5'13.78"O; 8°44'55.74"S, 35°5'14.95"O; 8°44'55.50"S, 35°5'15.35"O)</u></b> [Área destinada apenas ao estacionamento de embarcações de pesca];</p> <p><b><u>A.S. 1.6.2. Área Seletiva Estacionamento de embarcações de pesca (90m de comprimento; 14 m de largura. Delimitada entre as Coordenadas: 8°44'59.40"S, 35°5'20.35"O; 8°44'59.82"S, 35°5'20.05"O; 8°45'1.70"S, 35°5'22.30"O; 8°45'1.24"S, 35°5'22.64"O)</u></b></p>

## 1.6 SUBZONA PRAIA DE TAMANDARÉ

### Regulamentações

Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
<p>o atendimento aos trâmites legais junto às instituições competentes e às especificidades dos sub territórios/zonas e áreas seletivas.</p>	<p>estruturas de apoio náutico;</p> <p>3. Ampliação de área construída de marina, clube náutico e/ou garagem náutica existentes na subzona.</p>	<p>respeitem a livre circulação de transeuntes na praia;</p> <p>6. Não praticar aterro de maceiós e manguezais, danos ou supressão da vegetação remanescente de mangues, restinga e floresta ombrófila, em qualquer estágio sucessional, a não ser em casos de utilidade pública ou interesse social, previstos em lei.</p>	<p>[Área destinada apenas ao estacionamento de embarcações de pesca];</p> <p><b><u>A.S. 1.6.3 Projeto Praia sem Barreiras (18m em terra; 30m em mar. Delimitada entre as Coordenadas: 8°45'3.11"S, 35° 5'24.62"O; 8°45'4.55"S, 35° 5'23.10"O; 8°45'5.04"S, 35° 5'23.70"O; 8°45'3.43"S, 35° 5'24.99"O)</u></b></p> <p>[Área destinada ao projeto que integra o programa Turismo Acessível, da Empresa Pernambucana de Turismo (EMPETUR) e tem por objetivo garantir o acesso ao lazer de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida]</p> <p><b><u>A.S. 1.6.4 Área Seletiva Estacionamento de embarcações - Jangadeiros (38m de comprimento; 8m de largura. Delimitada entre as Coordenadas: 8°45'19.89"S, 35° 5'35.42"O; 8°45'20.00"S, 35° 5'35.19"O; 8°45'21.13"S, 35° 5'35.66"O;</u></b></p>

## 1.6 SUBZONA PRAIA DE TAMANDARÉ

### Regulamentações

Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
			<p><b><u>8°45'21.05"S, 35° 5'35.90"O)</u></b> [Área destinada apenas ao estacionamento de embarcações de pesca e de atividade turística náutica];</p> <p><b><u>A.S. 1.6.5. Área Seletiva</u></b> <b><u>Estacionamento de embarcações de pesca (120m de comprimento; 15m de largura. Delimitada entre as Coordenadas: 8°45'30.98"S, 35° 5'43.91"O; 8°45'31.43"S, 35° 5'43.73"O; 8°45'32.42"S, 35° 5'47.54"O; 8°45'31.95"S, 35° 5'47.71"O)</u></b> [Área destinada apenas ao estacionamento de embarcações de pesca].</p>

**2. ZONA ESTUARINA SANTUÁRIO DO MERO** - Área Estuarina do Rio Formoso, definida pela Lei nº 9931/86, contemplando as margens e os meandros dos rios Ariquindá e Porto Alegre (Tamandaré), os rios dos Passos, Lemenho e das Pedras (Sirinhaém) e o rio Formoso (Rio Formoso).

2.1 subzona rio Ariquindá

2.2 subzona rio Formoso

2.3 subzona rio dos Passos

2.4 subzona Carneiros/Guadalupe – foz do rio Formoso

### 2.1 SUBZONA RIO ARIQUINDÁ

Situada no município de Tamandaré e na Área de Proteção Ambiental da APA de Guadalupe, contempla as margens e meandros do rio Ariquindá até desaguar no canal do rio Formoso.

### 2.1 SUBZONA RIO ARIQUINDÁ

#### Regulamentações

Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Circulação de embarcações e moto náuticas com velocidade até 3 (três) nós, aproximadamente 5,56 km/h;</li> <li>2. Existência de estruturas de apoio à pesca artesanal e ao turismo de base comunitária, com tecnologias que respeitem a dinâmica estuarina, devendo haver o atendimento aos trâmites legais junto às instituições competentes e às especificidades das zonas e áreas seletivas;</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Construção e operação de marina, clube náutico, garagem náutica, rampa e estruturas de apoio náutico;</li> <li>2. Ampliação de área construída de marina, clube náutico e/ou garagem náutica existentes na subzona;</li> <li>3. Tráfego de embarcações motorizadas nas camboas, exceto emergência, pesquisa, fiscalização e atividade de pesca artesanal com o motor desligado;</li> <li>4. Utilização de espingarda de</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Navegação para fins de observação da flora e fauna estuarina por meio de turismo de base comunitária e pesquisa;</li> <li>2. Uso de embarcação a vela e a remo;</li> <li>3. Fortalecimento da atividade de turismo náutico de base comunitária cultural e ecológico;</li> <li>4. Recuperação da mata ciliar e áreas degradadas.</li> </ol>	<p><b><u>A.S. 2.1.1 Mangueira - apoio ao Turismo de Base Comunitária e Pesca Artesanal;</u></b> [Área destinada ao embarque, desembarque e fundeio de embarcações ligadas ao turismo de base comunitária e à pesca artesanal]</p> <p><b><u>A.S. 2.1.2 Amaragi - apoio ao Turismo de Base Comunitária e Pesca Artesanal;</u></b> [Área destinada ao embarque, desembarque e fundeio de embarcações ligadas ao turismo de base comunitária e à pesca artesanal]</p> <p><b><u>A.S. 2.1.3 Porto da Folha - apoio à</u></b></p>

## 2.1 SUBZONA RIO ARIQUINDÁ

### Regulamentações

Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
<p>3. Embarcações de apoio ao turismo do tipo catamarã com um quantitativo total de até 60 passageiros, e para embarcações miúdas, até 7 passageiros.</p>	<p>mergulho ou arbalete, tridente ou petrechos similares;</p> <p>5. Eventos náuticos como regatas, competições, exposições, comemorações públicas, exceto eventos religiosos e culturais tradicionais locais;</p> <p>6. Funcionamento de banana-boat, fly board, disco-boat ou qualquer tipo de flutuante rebocado para fins recreativos e de lazer, comercializados ou particular;</p> <p>7. Despejo de resíduos e efluentes de qualquer natureza proveniente das embarcações, das marinas e de qualquer tipo de empreendimento, inclusive da estação de tratamento de esgoto;</p> <p>8. Funcionamento de comércio nos pontos de apoio à pesca artesanal.</p>		<p><b><u>Pesca Artesanal;</u></b> [Área destinada ao embarque, desembarque e fundeio de embarcações ligadas à pesca artesanal]</p> <p><b><u>A.S. 2.1.4 Toca de Baixo - Zona de Preservação da Vida Estuarina (ZPVE) do Santuário do Mero;</u></b> [Área destinada à conservação estuarina <i>in situ</i>, produção e exportação de biomassa para a pesca local, desenvolvimento de pesquisa e educação ambiental. Proíbe-se atividade náutica (turismo, lazer, transporte e pesca), exceto em situação de pesquisa devidamente aprovada pelas instituições competentes].</p>

## 2.2 SUBZONA RIO FORMOSO

Situada no município de Rio Formoso e na Área de Proteção Ambiental da APA de Guadalupe, contempla as margens e meandros do rio Formoso desde as proximidades da sede municipal, até desaguar no encontro dos 3 (três) rios (rio Ariquindá, rio Formoso e rio Mariassú) na altura do Reduto.

### 2.2 SUBZONA RIO FORMOSO

#### Regulamentações

Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Circulação de embarcações e moto náuticas com velocidade até 3 (três) nós, aproximadamente 5,56km/h;</li><li>2. Apenas circulação de embarcação miúda;</li><li>3. Turismo náutico de base comunitária em embarcação miúda;</li><li>4. Instalação de estruturas de apoio à pesca artesanal e ao turismo de base comunitária, com tecnologias que respeitem a dinâmica estuarina, devendo haver o atendimento aos trâmites legais junto às instituições competentes e às especificidades das zonas e áreas seletivas.</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Construção e operação de marina, clube náutico, garagem náutica, rampa e estruturas de apoio náutico;</li><li>2. Ampliação de área construída de marina, clube náutico e/ou garagem náutica existentes na subzona;</li><li>3. Tráfego de embarcações motorizadas nas camboas, exceto emergência, pesquisa, fiscalização e atividade de pesca artesanal com o motor desligado;</li><li>4. Utilização de espingarda de mergulho ou arbalete, tridente ou petrechos similares;</li><li>5. Eventos náuticos como regatas, competições, exposições, comemorações públicas, exceto eventos religiosos e culturais tradicionais locais;</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Navegação para fins de observação da flora e fauna estuarina por meio de turismo de base comunitária e pesquisa;</li><li>2. Uso de embarcação a vela e a remo;</li><li>3. Fortalecimento da atividade de turismo náutico de base comunitária cultural e ecológico;</li><li>4. Criação de ponto de apoio ao turismo de base comunitária e à pesca artesanal.</li></ol>	<p><b><u>A.S. 2.2.1 Pedra da Margáida/Pipirí - Zona de Preservação da Vida Estuarina (ZPVE) do Santuário do Mero;</u></b> [Área destinada à conservação estuarina <i>in situ</i>, produção e exportação de biomassa para a pesca local, desenvolvimento de pesquisa e educação ambiental. Proíbe-se atividade náutica (turismo, lazer, transporte e pesca), exceto em situação de pesquisa devidamente aprovada pelas instituições competentes].</p> <p><b><u>A.S. 2.2.2 Nova Holanda- Zona de Preservação da Vida Estuarina (ZPVE) do Santuário do Mero;</u></b> [Área destinada à conservação estuarina <i>in situ</i>, produção e exportação de biomassa para a pesca local, desenvolvimento de pesquisa e educação ambiental. Proíbe-se atividade náutica (turismo, lazer,</p>

## 2.2 SUBZONA RIO FORMOSO

### Regulamentações

Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
	<ol style="list-style-type: none"><li>6. Funcionamento de banana-boat, disco-boat ou qualquer tipo de flutuante rebocado para fins recreativos e de lazer, comercializados ou particular;</li><li>7. Turismo náutico em embarcação de médio e grande porte.</li></ol>		transporte e pesca), exceto em situação de pesquisa devidamente aprovada pelas instituições competentes].

### 2.3 SUBZONA RIO DOS PASSOS

Situada entre os municípios de Rio Formoso e Sirinhaém e na Área de Proteção Ambiental da APA de Guadalupe, contempla as margens e meandros dos rios dos Passos, Rosas, Frade e Fradinho, até o encontro do rio dos Passos com o rio Formoso.

### 2.3 SUBZONA RIO DOS PASSOS

#### Regulamentações

Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Circulação de embarcações e moto náuticas com velocidade até 3 (três) nós, aproximadamente 5,56 km/h.</li><li>2. Apenas circulação de embarcação miúda.</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Construção e operação de marina, clube náutico, garagem náutica, rampa e estruturas de apoio náutico;</li><li>2. Tráfego de embarcações motorizadas nas camboas, exceto emergência, pesquisa, fiscalização e atividade de pesca artesanal com o motor desligado;</li><li>3. Utilização de espingarda de mergulho ou arbaleta, tridente ou petrechos similares;</li><li>4. Eventos náuticos como regatas, competições, exposições, comemorações públicas, exceto eventos religiosos e culturais tradicionais locais;</li><li>5. Funcionamento de banana-boat, disco-boat ou qualquer tipo de flutuante rebocado para fins recreativos e de</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Navegação para fins de observação da flora e fauna estuarina por meio de turismo de base comunitária ou pesquisa;</li><li>2. Uso de embarcação a vela e a remo;</li><li>3. Fortalecimento da atividade do Turismo náutico de base comunitária cultural e ecológico.</li></ol>	

### 2.3 SUBZONA RIO DOS PASSOS

#### Regulamentações

Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
	<p>lazer, comercializados ou particular;</p> <p>6. Turismo náutico, exceto o turismo ecológico e de base comunitária em embarcação de madeira, menor que 8 metros de popa a proa e motor de até 25hp;</p> <p>7. Instalação de estruturas de apoio ao turismo.</p>		

## 2.4 SUBZONA CARNEIROS/ GUADALUPE - FOZ RIO FORMOSO

Situada na interseção dos municípios de Rio Formoso, Sirinhaém e Tamandaré. E, compreendida na Área de Proteção Ambiental da APA de Guadalupe. Contempla o canal do rio Formoso desde o encontro dos 3 (três) rios (rio Formoso, Ariquindá e Mariassú) até a foz.

### 2.4 SUBZONA CARNEIROS/ GUADALUPE - FOZ RIO FORMOSO

#### Regulamentações

Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Circulação de embarcações com velocidade até 10 nós ou aproximadamente 18,52 km/h;</li> <li>2. Turismo náutico em embarcação miúda e média;</li> <li>3. Embarcações de apoio ao turismo do tipo catamarã com um quantitativo total de até 60 passageiros, e para embarcações miúdas, até 7 passageiros;</li> <li>4. Som ambiente de embarcações de turismo em deslocamento.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Construção e operação de marina, clube náutico, garagem náutica, rampa e estruturas de apoio náutico;</li> <li>2. Tráfego de embarcações motorizadas nas camboas, exceto emergência, pesquisa, fiscalização e atividade de pesca artesanal com o motor desligado;</li> <li>3. Utilização de espingarda de mergulho ou arbaleta, tridente ou petrechos similares;</li> <li>4. Construção de pontos de apoio como píer, decks, rampas;</li> <li>5. Funcionamento de banana-boat, disco-boat ou qualquer tipo de flutuante rebocado para fins recreativos e de lazer, comercializados ou particular;</li> <li>6. Eventos náuticos como</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Navegação para fins de observação da flora e fauna estuarina por meio de turismo de base comunitária ou pesquisa;</li> <li>2. Uso de embarcação a vela e a remo;</li> <li>3. Fortalecimento da atividade do Turismo náutico de base comunitária cultural e ecológico;</li> <li>4. Instalação de estruturas de apoio à pesca artesanal e ao turismo de base comunitária, com tecnologias que respeitem a dinâmica estuarina, devendo haver o atendimento aos trâmites legais junto às instituições competentes e às especificidades das zonas e áreas seletivas;</li> <li>5. Recuperação do píer estatal Mariassú para realizar</li> </ol>	<p><b><u>A.S. 2.4.1 Prainha – Brinquedos Náuticos (75m de comprimento; 20m de largura. Delimitada entre as Coordenadas: 8°41'22.08"S, 35°5'48.43"O; 8°41'22.47"S, 35°5'45.99"O; 8°41'23.59"S, 35°5'46.20"O; 8°41'23.15"S, 35°5'48.65"O)</u></b> [Área destinada ao uso preferencial da prática de atividades náuticas de lazer não motorizadas, como caiaque e Stand Up Paddle, podendo ser compartilhada com atividades da pesca artesanal as quais não conflitam por espaço nem ofereçam risco de acidente]</p> <p><b><u>A.S. 2.4.2 Prainha –Banhistas (75m de comprimento; 40m de largura. Delimitada entre as Coordenadas: 8°41'22.48"S,35°5'45.97"O; 8°41'22.92"S, 35°5'43.42"O; 8°41'24.06"S, 35°5'43.63"O; 8°41'23.59"S, 35°5'46.17"O)</u></b> [Área destinada a</p>

## 2.4 SUBZONA CARNEIROS/ GUADALUPE - FOZ RIO FORMOSO

### Regulamentações

Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
	<p>regatas, competições, exposições, comemorações públicas, exceto eventos religiosos e culturais tradicionais locais.</p>	<p>embarque e desembarque público;</p> <p>6. Criação do Complexo Mariassú que visa educação ambiental e turismo náutico;</p> <p>7. Atualização do estudo de capacidade de carga de circulação de embarcação;</p> <p>8. Incentivar nas áreas seletivas de abicagem o número balizador de embarque e desembarque (NBE) que será definido pelo município até atualização do estudo de capacidade de carga;</p> <p>9. Recuperação da mata ciliar/restinga;</p> <p>10. Sinalização informando a legislação vigente sobre as áreas de recifes de corais, como conduta consciente.</p>	<p>banhistas, podendo ser compartilhada com atividades da pesca artesanal as quais não conflitem por espaço nem ofereçam risco de acidente]</p> <p><b><u>A.S. 2.4.3 Prainha – Embarque / desembarque / fundeio de embarcação de turismo (50m de comprimento; 40m largura. Delimitada entre as Coordenadas: 8°41'23.37"S, 35° 5'43.48"O; 8°41'23.83"S, 35° 5'41.87"O; 8°41'24.50"S, 35° 5'42.03"O; 8°41'24.05"S, 35° 5'43.62"O)</u></b> [Área destinada às embarcações de turismo náutico, podendo ser compartilhada com atividades da pesca artesanal as quais não conflitem por espaço nem ofereçam risco de acidente]</p> <p><b><u>A.S. 2.4.4 Igrejinha - Banhistas 1 (325m de comprimento; 120m de largura. Delimitada entre as Coordenadas: 8°41'35.08"S, 35° 5'28.53"O; 8°41'42.17"S, 35° 5'20.58"O; 8°41'44.81"S, 35° 5'22.78"O; 8°41'37.79"S, 35° 5'30.88"O)</u></b> [Área destinada a</p>

**2.4 SUBZONA CARNEIROS/ GUADALUPE - FOZ RIO FORMOSO**

**Regulamentações**

Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
			<p>banhistas, podendo ser compartilhada com atividades da pesca artesanal as quais não conflitem por espaço nem ofereçam risco de acidente]</p> <p><b><u>A.S. 2.4.5 Igrejinha - Embarque/desembarque de embarcação de turismo (180m de comprimento; 100m de largura. Delimitada entre as Coordenadas: 8°41'40.35"S, 35° 5'19.00"O; 8°41'42.72"S, 35° 5'16.27"O; 8°41'47.04"S, 35° 5'20.27"O; 8°41'44.84"S, 35° 5'22.78"O)</u></b> [Área destinada às embarcações de turismo náutico, podendo ser compartilhada com atividades da pesca artesanal as quais não conflitem por espaço nem ofereçam risco de acidente]</p> <p><b><u>A.S. 2.4.6 Igrejinha - Banhistas 2 (330m de comprimento; 180m de largura. Delimitada entre as Coordenadas: 8°41'42.76"S, 35° 5'16.22"O; 8°41'48.98"S, 35° 5'7.62"O; 8°41'53.60"S, 35° 5'11.22"O; 8°41'47.03"S, 35° 5'20.19"O);</u></b> [Área destinada a</p>

**2.4 SUBZONA CARNEIROS/ GUADALUPE - FOZ RIO FORMOSO**

**Regulamentações**

Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
			<p>banhistas, podendo ser compartilhada com atividades da pesca artesanal as quais não conflitem por espaço nem ofereçam risco de acidente]</p> <p><b><u>A.S. 2.4.7 Restaurante 1 – Banhistas (200m de comprimento; 180m de largura. Delimitada entre as Coordenadas: 8°41'50.65"S, 35° 5'4.87"O; 8°41'54.66"S, 35° 4'59.28"O; 8°41'59.64"S, 35° 5'2.51"O; 8°41'55.70"S, 35° 5'7.98"O) [Área destinada a banhistas, podendo ser compartilhada com atividades da pesca artesanal as quais não conflitem por espaço nem ofereçam risco de acidente]</u></b></p> <p><b><u>A.S. 2.4.8 Restaurante 1 – Embarque / desembarque / fundeio de embarcação de turismo (55m de comprimento; 180m de largura. Delimitada entre as Coordenadas: 8°41'54.71"S, 35° 4'59.27"O; 8°41'55.96"S, 35° 4'57.42"O; 8°42'0.70"S, 35° 5'1.03"O; 8°41'59.65"S, 35°</u></b></p>

**2.4 SUBZONA CARNEIROS/ GUADALUPE - FOZ RIO FORMOSO**

**Regulamentações**

Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
			<p><b><u>5'2.45''O</u></b> [Área destinada às embarcações de turismo náutico, podendo ser compartilhada com atividades da pesca artesanal as quais não conflitem por espaço nem ofereçam risco de acidente]</p> <p><b><u>A.S. 2.4.9 Restaurante 1 – Brinquedos Náuticos (180m de comprimento; 130m de largura. Delimitada entre as Coordenadas: 8°41'55.99"S, 35° 4'57.38"O; 8°41'58.56"S, 35° 4'53.79"O; 8°42'3.39"S, 35° 4'57.77"O; 8°42'0.74"S, 35° 5'0.97"O)</u></b> [Área destinada ao uso preferencial da prática de atividades náuticas de lazer não motorizadas, como caiaque e Stand Up Paddle, podendo ser compartilhada com atividades da pesca artesanal as quais não conflitem por espaço nem ofereçam risco de acidente]</p> <p><b><u>A.S. 2.4.10 Pontal de Carneiros – Embarque / desembarque de embarcação de turismo (180m de comprimento; 70m de largura. Delimitada entre as Coordenadas:</u></b></p>

**2.4 SUBZONA CARNEIROS/ GUADALUPE - FOZ RIO FORMOSO**

**Regulamentações**

Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
			<p><b><u>8°42'3.71"S, 35° 4'49.46"O;</u></b>  <b><u>8°42'5.01"S, 35° 4'47.57"O;</u></b>  <b><u>8°42'9.79"S, 35° 4'51.05"O;</u></b>  <b><u>8°42'8.52"S, 35° 4'52.94"O</u></b>) [Área destinada às embarcações de turismo náutico, podendo ser compartilhada com atividades da pesca artesanal as quais não conflitem por espaço nem ofereçam risco de acidente]</p> <p><b><u>A.S. 2.4.11 Pontal de Carneiros – Brinquedos Náuticos (180m de comprimento; 75m de largura. Delimitada entre as Coordenadas: 8°42'5.02"S, 35° 4'47.56"O; 8°42'6.40"S, 35° 4'45.51"O; 8°42'11.16"S, 35° 4'48.94"O; 8°42'9.78"S, 35° 4'51.01"O)</u></b> [Área destinada ao uso preferencial da prática de atividades náuticas de lazer não motorizadas, como caiaque e Stand Up Paddle, podendo ser compartilhada com atividades da pesca artesanal as quais não conflitem por espaço nem ofereçam risco de acidente]</p> <p><b><u>A.S. 2.4.12 Pontal de Carneiros – Banhistas (180m de comprimento;</u></b></p>

**2.4 SUBZONA CARNEIROS/ GUADALUPE - FOZ RIO FORMOSO**

**Regulamentações**

Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
			<p><b><u>160 m de largura. Delimitada entre as Coordenadas:</u></b>  <b><u>8°42'6.42"S, 35° 4'45.51"O;</u></b>  <b><u>8°42'8.94"S, 35° 4'40.97"O;</u></b>  <b><u>8°42'13.97"S, 35° 4'44.13"O;</u></b>  <b><u>8°42'11.11"S, 35° 4'48.85"O)</u></b> [Área destinada a banhistas, podendo ser compartilhada com atividades da pesca artesanal as quais não conflitem por espaço nem ofereçam risco de acidente]</p> <p><b><u>A.S. 2.4.13 Argila - Banhista 1 (30m de comprimento; 9m de largura. Delimitada entre as Coordenadas: 8°41'8.98"S, 35° 5'33.40"O; 8°41'9.21"S, 35° 5'32.43"O; 8°41'9.50"S, 35° 5'32.48"O; 8°41'9.29"S, 35° 5'33.45"O)</u></b> [Área destinada a banhistas, podendo ser compartilhada com atividades da pesca artesanal as quais não conflitem por espaço nem ofereçam risco de acidente]</p> <p><b><u>A.S. 2.4.14 Argila – Estacionamento de embarcações exclusiva para trabalhadores</u></b></p>

**2.4 SUBZONA CARNEIROS/ GUADALUPE - FOZ RIO FORMOSO**

**Regulamentações**

Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
			<p><b><u>locais (30m de comprimento; 10m de largura. Delimitada entre as Coordenadas: 8°41'9.44"S, 35°5'31.56"O; 8°41'9.70"S, 35°5'30.60"O; 8°41'10.00"S, 35°5'30.69"O; 8°41'9.75"S, 35°5'31.65"O)</u></b> [Área destinada ao fundeio de embarcações miúdas ligadas ao transporte dos trabalhadores locais]</p> <p><b><u>A.S. 2.4.15 Argila - Banhista 2 (30m de comprimento; 10m de largura. Delimitada entre as Coordenadas: 8°41'9.79"S, 35°5'29.56"O; 8°41'10.16"S, 35°5'28.58"O; 8°41'10.47"S, 35°5'28.70"O; 8°41'10.09"S, 35°5'29.71"O)</u></b> [Área destinada a banhistas, podendo ser compartilhada com atividades da pesca artesanal as quais não conflitem por espaço nem ofereçam risco de acidente]</p> <p><b><u>A.S. 2.4.16 Pier Mariassú – Embarque/desembarque / fundeio (120m de comprimento; 53m de largura. Delimitada entre as</u></b></p>

**2.4 SUBZONA CARNEIROS/ GUADALUPE - FOZ RIO FORMOSO**

**Regulamentações**

Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
			<p><b><u>Coordenadas: 8°41'4.03"S, 35°6'11.26"O; 8°41'3.99"S, 35°6'7.18"O; 8°41'5.73"S, 35°6'7.09"O; 8°41'5.71"S, 35°6'11.20"O</u></b> [Área destinada ao embarque, desembarque e fundeio, desde que o píer esteja em condições de uso]</p> <p><b>As Áreas Seletivas 2.4.1; 2.4.2; 2.4.3; 2.4.4; 2.4.5; 2.4.6; 2.4.7; 2.4.8; 2.4.9; 2.4.10; 2.4.11; 2.4.12 estão na interface entre rio (Zona 2. ESTUÁRIO SANTUÁRIO DO MERO, Subzona 2.4 CARNEIROS/GUADALUPE/FOZ RIO FORMOSO), e terra (ZONA 1. AMBIENTE PRAIAL, Subzona 1.4 PRAIA DE CARNEIROS).</b></p> <p><b>As Áreas Seletivas; 2.4.13; 2.4.14; 2.4.15 estão na interface entre rio (Zona 2. ESTUÁRIO SANTUÁRIO DO MERO, Subzona 2.4 CARNEIROS/GUADALUPE/FOZ RIO FORMOSO), e terra (ZONA 1. AMBIENTE PRAIAL, Subzona 1.3 PRAIA DA ARGILA).</b></p>

### **3. ZONA MARÍTIMA**

Abrange a porção marítima do litoral dos municípios de Sirinhaém e Tamandaré, tendo como limite Norte-Sul, o norte da praia de Aver o Mar, ao sul a praia de Tamandaré, na altura do píer do CEPENE. Está inserida na área na APA de Guadalupe e Parte da APA Costa dos Corais.

3.1 subzona Complexo Recifal

3.2 subzona Mar de Dentro

### **3.1 SUBZONA COMPLEXO RECIFAL**

Abrange as áreas do complexo recifal desde a altura da praia de Aver o Mar, em Sirinhaém, até o píer do CEPENE, em Tamandaré. Situada na zona de atuação das APAs de Guadalupe e Costa dos Corais.

<b>3.1 SUBZONA COMPLEXO RECIFAL</b>			
<b>Regulamentações</b>			
<b>Permitido / Tolerado</b>	<b>Proibido</b>	<b>Incentivo</b>	<b>Áreas Seletivas</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Circulação de embarcação em velocidade de até 10 nós ou aproximadamente 18,52 km/h, de acordo com a NORMAN 3;</li> <li>2. Atividades de turismo de base comunitária;</li> <li>3. Embarcações com até 25 passageiros;</li> <li>4. Som ambiente de embarcações de turismo em deslocamento.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Proibido abrir canal de navegação;</li> <li>2. Construção de pontos de apoio como píer, marinas e clubes, ou qualquer outro tipo de infraestrutura em área de ambiente recifal;</li> <li>3. Apoitamento e fundeio de embarcações, exceto em áreas seletivas de acordo com sua finalidade;</li> <li>4. Fundeio de embarcações que tenha preparo, comercialização e consumo de alimentos;</li> <li>5. Construção e instalação permanente e/ou temporária de qualquer natureza sobre</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Monitoramento ambiental e pesquisas aplicadas para avaliar a capacidade de suporte de carga dos recifes e das piscinas, e saúde do ambiente;</li> <li>2. Ecoturismo marinho;</li> <li>3. Educação ambiental de pescadores, barqueiros, marinas e turistas;</li> <li>4. Definição de pontos de mergulho livre e autônomo recreativo;</li> <li>5. Balizamento de áreas adjacentes ao recife para fundeio de embarcações;</li> <li>6. Definição de local para apoitamento;</li> </ol>	<p><b><u>A.S. 3.1.1 Piscina Aver o mar - Banhista</u></b> – [Área de banho destinada ao uso turístico empresarial ou de base comunitária e ao uso recreativo, comportando a pesca artesanal, conforme a vocação local. O uso da piscina pelas atividades náuticas está condicionado aos parâmetros de conservação ambiental definidos pela APA de Guadalupe, incluindo a capacidade de carga. O fundeio das embarcações deverá ser realizado na borda da área seletiva, em local destinado para tal fim]</p> <p><b><u>A.S. 3.1.2 Campas/Divisa Carneiros - Embarque e</u></b></p>

### 3.1 SUBZONA COMPLEXO RECIFAL

#### Regulamentações

Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
	<p>os recifes, exceto para sinalização e pesquisa;</p> <p>6. Alimentar os peixes;</p> <p>7. Uso de nadadeiras, exceto para pesca, pesquisa e condução de passeios;</p> <p>8. Lançar âncora nos recifes;</p> <p>9. Eventos náuticos de embarcações motorizadas como competições, exposições e comemorações públicas, exceto eventos religiosos e culturais tradicionais locais;</p> <p>10. Comercialização e consumo de alimentação e bebidas alcoólicas.</p>	<p>7. Campanha de conduta consciente em ambiente recifal nas marinas, associações e outros;</p> <p>8. Mutirões de limpeza;</p> <p>9. Sinalizar as áreas de acesso terrestre aos locais de embarque e desembarque;</p> <p>10. Realizar o planejamento participativo turístico e ordenamento territorial das áreas de visitação das piscinas no âmbito do município de Tamandaré, APACC e APAG.</p>	<p><b><u>Desembarque/Abicagem (30m de comprimento) –</u></b></p> <p><b><u>A.S. 3.1.3 Campas/hotel - Norte - Banhistas (250 m de comprimento)</u></b></p> <p><b><u>A.S. 3.1.4 Campas/hotel – Sul - Banhistas (200 m de comprimento)</u></b></p> <p><b><u>A.S. 3.1.5. Amendoeira - Embarque/ desembarque (50m de comprimento)</u></b></p> <p><b><u>A.S. 3.1.6. Marina 1 Igrejinha - Apoitamento/abicagem de embarcações (30m em terra/ 50 m em mar de comprimento)</u></b></p> <p><b><u>A.S. 3.1.7. Marina 2 Igrejinha - Apoitamento /abicagem de embarcações (30m em terra/ 50 m em mar de comprimento)</u></b></p> <p><b><u>A.S. 3.1.8. Jangadeiros - Embarque/desembarque (50m de comprimento; 15m de largura)</u></b>                      [Área destinada às embarcações de turismo náutico, podendo ser compartilhada com atividades da pesca artesanal as quais não conflitem por espaço nem ofereçam risco de acidente]</p>

### 3.1 SUBZONA COMPLEXO RECIFAL

#### Regulamentações

Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
			<p><b><u>A.S. 3.1.9 Banhista – Quiosques Tamandaré 1 (75m de comprimento; 40m de largura)</u></b> [Área destinada a banhistas, podendo ser compartilhada com atividades da pesca artesanal as quais não conflitem por espaço nem ofereçam risco de acidente]</p> <p><b><u>A.S. 3.1.10 Projeto Praia sem Barreiras (18m em terra; 30m em mar de comprimento)</u></b> [Área destinada ao projeto que integra o programa Turismo Acessível, da Empresa Pernambucana de Turismo (EMPETUR) e tem por objetivo garantir o acesso ao lazer de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida]</p> <p><b><u>A.S. 3.1.11 Banhista – Quiosques Tamandaré 2 (190m de comprimento; 40m de largura)</u></b> [Área destinada a banhistas, podendo ser compartilhada com atividades da pesca artesanal as quais não conflitem por espaço nem ofereçam risco de acidente]</p>

### 3.1 SUBZONA COMPLEXO RECIFAL

#### Regulamentações

Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
			<p><b><u>A.S. 3.1.12. Turismo de base comunitária Quiosques Tamandaré - Embarque/desembarque (50m de comprimento; 15m de largura)</u></b>                      [Área destinada às embarcações de turismo náutico, podendo ser compartilhada com atividades da pesca artesanal as quais não conflitem por espaço nem ofereçam risco de acidente]</p> <p><b><u>A.S. 3.1.13. Área Seletiva Apoitamento/abicagem de embarcações - Marina 3 Pontal Maceió (50 m largura em terra; 70 m comprimento em direção ao mar)</u></b> [Área destinada apenas ao apoitamento e abicagem de embarcações de pesca e de atividade turística náutica]</p> <p><b><u>A.S. 3.1.14. Forte de Tamandaré- Embarque/ desembarque (50m de comprimento; 15m de largura)</u></b>                      [Área destinada às embarcações de turismo náutico, podendo ser compartilhada com atividades da pesca artesanal as quais não</p>

### 3.1 SUBZONA COMPLEXO RECIFAL

#### Regulamentações

Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
			<p>conflitem por espaço nem ofereçam risco de acidente]</p> <p><b><u>A.S. 3.1.15. Área seletiva Banhista - Forte de Tamandaré (100m de comprimento; 15m largura)</u></b> [Área destinada a banhistas, podendo ser compartilhada com atividades da pesca artesanal as quais não conflitem por espaço nem ofereçam risco de acidente]</p> <p><b><u>A.S. 3.1.16. Piscina - Pirambu do Norte – Banhista</u></b></p> <p><b><u>A.S. 3.1.17. Piscina – da Val 4 - Banhista</u></b></p> <p><b><u>A.S. 3.1.18. Piscina – da Val 3/Matafome- Banhista e atividade de mergulho livre</u></b></p> <p><b><u>A.S. 3.1.19. Piscina – da Val 2/Praia- Banhista</u></b></p> <p><b><u>A.S. 3.1.20. Piscina - da Val 1 – Banhista</u></b></p> <p><b><u>A.S. 3.1.21. Piscina Pirambu Sul - atividade de mergulho livre</u></b></p> <p><b><u>A.S. 3.1.22. Três Cabeços - Ponto de mergulho</u></b></p>

### 3.1 SUBZONA COMPLEXO RECIFAL

#### Regulamentações

Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
			<p><b><u>A.S. 3.1.23. Piscina do Forte 1 – Banhista</u></b></p> <p><b><u>A.S. 3.1.24. Piscina do Forte 2 - Banhista</u></b></p> <p>As áreas seletivas acima listadas destinam-se exclusivamente ao uso explicitado em sua nomenclatura.</p> <p>Nas áreas seletivas destinadas a embarque e desembarque permite-se a instalação de estruturas de apoio às atividades náuticas de turismo com tecnologias que respeitem a dinâmica praial, devendo haver o atendimento aos trâmites legais junto às instituições competentes e às especificidades dos sub territórios/zonas e áreas seletivas.</p>

### 3.2 SUBZONA MAR DE DENTRO

Abrange a área de mar desde a altura da praia de Aver o Mar, em Sirinhaém, até o píer do CEPENE, em Tamandaré. Situada na zona de atuação das APA de Guadalupe e parte da APA Costa dos Corais.

3.2 SUBZONA MAR DE DENTRO			
Regulamentações			
Permitido / Tolerado	Proibido	Incentivo	Áreas Seletivas
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Realizar eventos de esporte náutico não motorizado com autorização prévia da Capitania dos Portos, da Prefeitura e APAs de Guadalupe e Costa dos Corais;</li><li>2. Prestação de serviços de turismo náutico como: passeio de orla; aluguel de brinquedos náuticos; atividades de saída de mergulho autônomo por operadoras devidamente cadastradas e autorizadas pelas Prefeituras de Sirinhaém e Tamandaré e APAs de Guadalupe e Costa dos Corais;</li><li>3. Embarcações de apoio ao turismo do tipo catamarã com um quantitativo total de até 60 passageiros, e para</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Circulação de embarcações que não respeitem a distância mínima da linha da costa e excedam a velocidade definida para cada área. Exceto para as situações de emergência, fiscalização e abicagem de embarcações em áreas selecionadas, respeitando a velocidade máxima;</li><li>2. Comércio fixo ou comércio em embarcação fundeada.</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Monitoramento ambiental e pesquisas aplicadas para avaliar a capacidade de carga das áreas;</li><li>2. Ecoturismo marinho;</li><li>3. Educação ambiental de pescadores, barqueiros, jangadeiros e turistas;</li><li>4. Prática de esporte náutico à vela.</li></ol>	<p><b><u>A.S. 3.2.1 Banana Boat - Campas (900m)</u></b></p> <p><b><u>A.S. 3.2.2 Banana Boat – Campas - Embarque e desembarque (30m)</u></b></p> <p><b><u>A.S. 3.2.2. Tejucussú Proteção do Banco de Areia</u></b></p> <p>[Área que contribui para a manutenção dos terraços marinhos e falésias, paisagem costeira única no Estado de Pernambuco. Por isso, proíbe-se retirada, mobilização, abertura de canal, além de comercialização de comida e bebida e festa náutica no local].</p> <p>AS 1.1.2 Banhista - Aver o Mar; [Área destinada ao banho]</p>

### 3.2 SUBZONA MAR DE DENTRO

#### Regulamentações

<b>Permitido / Tolerado</b>	<b>Proibido</b>	<b>Incentivo</b>	<b>Áreas Seletivas</b>
embarcações miúdas, até 7 passageiros.			